

**EDITAL Nº 03/2022 CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA A
TRILHA DE ACOMPANHAMENTO 4.0 DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE
LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO ORION, no
uso de suas atribuições legais, resolve:**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Orion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Orion, com sede na Avenida Heitor Villa Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para ideias inovadoras e com alto potencial de negócio, candidatas ao processo de seleção para a trilha de acompanhamento 4.0 do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira do Orion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.

1.2. Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) OrionLab: Período de laboratório para a validação do projeto inovador em estágio inicial, no qual a empresa recebe apoio do Centro de Inovação do Orion Parque, utiliza os recursos e os serviços oferecidos, buscando ganhar maturidade e continuar a jornada do empreendimento.
- b) OrionLab Residente: Modalidade do OrionLab onde o proponente utiliza a infraestrutura, e se instala fisicamente no Centro de Inovação do Orion Parque.
- c) OrionLab Virtual: Modalidade do OrionLab onde o proponente pode utilizar a infraestrutura, porém não se instala fisicamente no Centro de Inovação do Orion Parque.

- d) **Ideia inovadora:** ideia inovadora, pensada por pessoa física ou jurídica, seja ela produtos e processos, modelos de gestão, de marketing e de negócios, ou, ainda, uma combinação destes tecnologicamente novos ou significativamente aprimorável e viável.
- e) **Incubadora e Incubadora Virtual:** organização que tem objetivo de auxiliar empreendimentos em fases iniciais, oferecendo suporte através de disponibilização da Incubadora através de mentorias em áreas como finanças, contabilidade, gestão, comunicação e marketing, coaching e se destaca pelo ambiente colaborativo, conexão com mentores e empreendedores de sucesso, além de proporcionar às incubadas os mesmos benefícios das empresas associadas.
- f) **Incubadora Épsilon:** Incubadora do Orion, para empresas que já validaram hipóteses e cuja fase de maturação é modelo de negócios, operação, tração ou escala.
- g) **Incubadora Miditec:** Incubadora da ACATE, com edital próprio, em parceria com o Orion.
- h) **Pitch:** uma apresentação sumária de até 5 (cinco) minutos, que tem por objetivo estimular o interesse da outra parte (banca avaliadora) pelo seu negócio, onde o empreendedor expõe principalmente o problema que ela resolve (solução) e o mercado potencial.
- i) **Inovação:** implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. O primeiro aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Isso significa que, se ela for um produto ou um serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, método ou uma prática deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa (ou organização).
- j) **Sala compartilhada:** Espaço em que dois ou mais projetos se instalam no mesmo módulo.
- k) **Sala inteira:** Espaço de uso exclusivo do projeto instalado.

- l) **Mentoria:** processo de desenvolvimento profissional que consiste na ajuda oferecida por alguém experiente a outro com menos experiência ou iniciante. É uma atividade exclusivamente exercida por um profissional experiente em sua área de atuação.
- m) **Consultoria:** é um serviço focado em diagnósticos e processos com a finalidade de suprir necessidades específicas do cliente por meio de recomendações de ações e apontamento de soluções.
- n) **Assessoria:** O processo de assessoria implica o envolvimento do prestador de serviço no processo operacional da empresa, tendo este o papel de solucionador.
- o) **Projeto:** Um projeto consiste em esforço temporário empreendido com um objetivo pré-estabelecido, definido e claro, seja criar um novo produto, serviço, processo. Tem início, meio e fim definidos, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas.
- p) **Nível de Maturação do projeto:** Nível de desenvolvimento em que o projeto se encontra. A maturação é um processo de aquisição de competências que ocorre gradualmente ao longo do tempo. No contexto das organizações, a maturidade precisa ser conquistada através do planejamento e ações tomadas para o aperfeiçoamento dos processos/projetos da empresa, de forma a conduzi-la para a realização de seus objetivos.
- q) **Ficha de inscrição:** Documento que oficializa a inscrição no edital contendo as informações dos empreendedores e do projeto a ser avaliado.
- r) **Banca de avaliação:** A função da banca de avaliação é examinar quais são os pontos fortes e quais os pontos devem ser melhorados dentro do projeto, tendo em mente os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e fundamentam a decisão da aprovação ou não pelos componentes da banca.
- s) **Avaliadores internos:** Equipe que realiza o acompanhamento dos projetos durante o período em que esta estiver vinculada ao programa, de acordo com Normativa.

- t) Empreendedor: considera-se a pessoa(s) física(s) ou jurídica disposta a ingressar neste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1 Através da presente iniciativa, a Trilha 4.0 do Centro de Inovação do Orion Parque e seus parceiros objetivam o estímulo ao desenvolvimento de ideias em novos negócios inovadores com alto potencial de crescimento, visando à contínua melhoria de aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1 As propostas para a Trilha 4.0 podem ser apresentadas por pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de inovações.
- 3.1.1 Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída, podendo apresentar a constituição do CNPJ até 60 dias após a aprovação na banca de avaliação, mas sim, que o projeto esteja pelo menos no nível de validação de hipóteses, conforme escala de maturidade abaixo, por outro lado, que o projeto também não esteja num estágio que ultrapasse o nível de modelo de negócios nesta mesma escala, conforme segue:

Ideação	Antes do negócio, existe o empreendedor. É ele o agente de mudanças que cria as ideias que um dia podem se tornar negócios. Esse processo é chamado de ideação, com apenas um conceito básico e negócio ainda não formatado. Ao final deste estágio, espera-se que o empreendedor tenha transformado sua ideia em um projeto.
----------------	---

<p>Validação de Hipóteses</p>	<p>Estágio onde o empreendedor ainda está descobrindo se a hipótese de problema resolve uma dor real, ou se a hipótese de solução faz sentido para o cliente.</p> <p>Etapa para coletar feedbacks para o seu negócio. Esses retornos poderão ser usados como aprendizado na construção da marca ou até mesmo como uma fonte de inspiração para que o produto seja moldado uma segunda vez, tornando-o mais eficaz de acordo com a opinião / sugestão dos usuários. É nesta fase em que o produto e modelo de negócios são testados.</p> <p>Hipótese: uma ideia que ainda não tem dados suficientes para definir se é real ou não.</p>
<p>Modelo de Negócios</p>	<p>Depois que a solução para uma dor real do mercado foi encontrada, o empreendedor precisa começar a pensar em como vai funcionar o seu negócio, quem são parceiros chaves, quais são os recursos necessários, quais são as atividades principais, como vai ganhar dinheiro, seu público alvo, ou seja, é a fase onde é necessário olhar para o negócio com visão sistêmica</p>
<p>Operação</p>	<p>Nesta fase ocorre a entrada no mercado e tem como palavra chave a “venda”, aumenta a confiança em seu modelo de negócio.</p> <p>Cria-se, assim, um planejamento comercial, de marketing, financeiro, para sustentar a fase de tração e crescimento,</p>
<p>Tração</p>	<p>Neste estágio, espera-se que a startup tenha se tornado uma empresa em fase de crescimento, que executa com excelência seu modelo de negócio, que é rentável e que cresce de forma estável, gerando lucro.</p>
<p>Escala</p>	<p>Neste momento a startup já ultrapassou as barreiras da entrada do mercado buscando o aumento substancial e acelerado do</p>

	crescimento de vendas, entrada de capital, quantidade de funcionários e participação no mercado.
--	--

3.1.2 Os projetos serão direcionados de acordo com seu nível de maturidade, conforme a tabela abaixo:

Nível de Maturidade	Direcionamento
Ideação	Orientação Gênesis/ REUNI/Cocreation
Validação de Hipóteses	Trilha 4.0, Etapa OrionLab
Modelo de Negócios	
Operação, Tração ou Escala	Trilha 4.0, Etapa Incubação

3.1.3 Ao atingir a maturidade para incubação, o projeto poderá ser submetido ao edital Miditec.

4. DAS VAGAS

4.1 Opção Residente: Serão destinados, de acordo com a disponibilidade, módulos (salas) no Centro de Inovação, para as propostas aprovadas, sendo possível a instalação de mais de uma empresa em cada módulo, condicionada à capacidade de atendimento, disponibilidade de espaço físico, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas submetidas.

4.1.1 O Instituto Orion reserva o direito de não disponibilizar vagas caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.

4.1.2 O projeto poderá utilizar uma sala inteira ou compartilhada com um ou mais projetos. Quem fará este direcionamento será a banca avaliadora, baseado na apresentação e nível de maturação do projeto.

- 4.2 Opção Virtual: serão destinadas vagas, de acordo com a disponibilidade de atendimento do Centro de Inovação, para as propostas aprovadas, sendo possível a instalação virtual das empresas, com acesso a serviços como mentorias e condicionadas à capacidade de atendimento.
- 4.2.1 Estes projetos poderão utilizar um espaço comum compartilhado quando necessário dentro do Centro de Inovação, mas para isso precisarão efetuar reserva da sala antecipadamente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Empresa

- 5.1 O prazo de permanência do projeto selecionado neste Edital será de até 5 anos não prorrogáveis, a contar da data de assinatura do contrato. A mudança de etapa da trilha de Orionlab para Incubação dependerá da conclusão do nível de maturação - Validação de Hipóteses.
- 5.2 Em caso de aprovação de pessoa física ou jurídica, a mesma terá que apresentar o CNPJ cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, para assinatura do contrato, bem como todos documentos e negativas comprobatórios sob a regularidade da empresa.
- 5.2.1 Será concedido um prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comprovação do encaminhamento dos documentos, para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal, a contar da data da divulgação do resultado. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado resultará na exclusão do programa.
- 5.3 A empresa selecionada deverá participar das reuniões de avaliação semestrais realizadas pela Banca de avaliação do Orion Parque, bem como fornecer dados a respeito de sua operação e se utilizar das

mentorias e direcionamentos indicados pelos avaliadores, sendo este um critério de avaliação.

- 5.4 A empresa selecionada deverá participar dos eventos e ações promovidas pelo Orion, bem como dos bate-papos com o time do Orion, sendo no mínimo 3 semestrais, contribuindo para a criação e manutenção de um ecossistema de inovação para a região, sendo este um critério de avaliação.
- 5.5 As ligações de máquinas, aparelhos, equipamentos ou outros, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Diretoria Executiva do Orion Parque, que pode exigir da empresa selecionada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.
- 5.5.1 A Diretoria Executiva do Orion Parque poderá acrescentar valores remuneratórios caso as instalações de equipamentos resultem em aumentos de custos.
- 5.6 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada celebrado entre as partes.
- 5.7 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do programa OrionLab e da Incubadora Épsilon e Miditec, se for o caso, do Centro de Inovação e do Orion Parque, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.
- 5.8 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, a empresa selecionada deverá apresentar o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União, apresentando e mantendo atualizados os referidos documentos conforme demanda da Direção Executiva.

Do Orion

- 5.9 As empresas selecionadas a partir deste edital têm à sua disposição infraestrutura e serviços regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Orion e as empresas selecionadas.
- 5.9.1 Cada empresa selecionada terá seu espaço físico reservado (individual ou compartilhado) ou virtual no Centro de Inovação a ser definido conforme necessidade identificada no processo seletivo. Também poderá fazer uso de outros espaços coletivos do Centro de Inovação (mediante disponibilidade e agendamento prévio) tais como:
- a) Salas de reunião (tempos de uso por empresa selecionada) definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
 - b) Copa e áreas de lazer.
 - c) Salas de treinamento e auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
- 5.9.2 Serviços, conforme disponibilidade, subdivididos em:
- a) Suporte operacional comum: recepção, Internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.
 - b) Suporte operacional específico: conforme disponibilidade e necessidade do projeto selecionado: mentorias, capacitações, eventos, networking, apoio à integração entre universidades e entidades públicas, aproximação com entidades financiadoras e investidores. Orientação para elaboração de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento, elaboração e atualização de Plano de Negócios.
- 5.10 O Orion ficará responsável pela composição de Banca de Avaliação e Avaliadores conforme normativa específica Banca Avaliadora, assim como equipe interna de avaliação, responsável pelo acompanhamento do projeto.
- 5.11 Caso o tratamento de dados pessoais de qualquer natureza seja necessário em decorrência do objeto do presente contrato, a empresa se compromete a realizá-lo em obediência à legislação aplicável,

incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18).

6. DOS CUSTOS

- 6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização compartilhada, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.9 deste edital.
- 6.1.1 A empresa será classificada de acordo com seu grau de maturidade indicado pela Banca de Avaliação, no momento da banca.
- 6.1.2 A empresa selecionada na modalidade de instalação presencial no Centro de Inovação será classificada conforme quadro de custos.
- 6.1.3 Estes valores serão estabelecidos conforme o enquadramento e pesos do candidato, conforme tabela abaixo:

	Nº DE PESSOAS	TEMPO DE ATIVIDADE	FATURAMENTO ANUAL
Peso	1	2	3
1	até 3	até 2 anos	até 100 mil
2	entre 4 a 6	até 3 anos	de 100 mil até 200 mil
3	com mais de 6	até 4 anos	acima de 200 mil

- 6.1.4 O nível será definido considerando os pesos verticais e horizontais, multiplicados de acordo com os fatores identificados pela empresa, sendo somado os pontos multiplicados do número de pessoas, do tempo de atividade e do faturamento anual, classificando consequentemente em:

I- OPTANTES DE ESPAÇO FÍSICO

a) Empresa Tipo 1: empresa caracterizada por somar entre 06 (seis) e 10 (dez) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 25,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 750,00 *

b) Empresa Tipo 2: empresa caracterizada por somar entre 11 (onze) e 14 (quatorze) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 30,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 900,00*

c) Empresa Tipo 3: empresa caracterizada por somar entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 35,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 1.050,00*

* 15% de desconto para pagamento em dia

II- OPTANTES DA MODALIDADE VIRTUAL

a) Acompanhada Virtual Tipo 1: empresa caracterizada por somar entre 06 (seis) e 10 (dez) pontos na multiplicação.

- Custo: R\$ 400,00*

b) Acompanhada Virtual Tipo 2: empresa caracterizada por somar entre 11 (onze) e 14 (quatorze) pontos na multiplicação.

- Custo: R\$ 500,00*
- desconto para pagamento em dia

c) Acompanhada Virtual Nível 3: empresa caracterizada por somar entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) pontos na multiplicação.

- Custo: R\$ 700,00*
- desconto para pagamento em dia.

* 15% de desconto para pagamento em dia.

I. A empresa selecionada será classificada conforme o quadro, quanto maior for a pontuação obtida através da fórmula, implicando em valores menores de incentivo, seguindo as normativas do Orion Parque.

II. Entende-se que o número de pessoas é composto por todos que utilizam o espaço físico de uso da empresa.

III. Caso a empresa não efetue os pagamentos, previstos em contrato, a mesma será excluída da trilha de acompanhamento.

IV. Durante a avaliação periódica, será verificado o enquadramento da empresa quanto ao tipo, para adequação contratual.

V. Os reajustes nos valores dar-se-ão através da variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.5 A empresa poderá solicitar incentivo de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor da sua classificação, ficando a critério da Diretoria Executiva do Orion Parque avaliar e acatar ou não a solicitação. Tal incentivo será concedido pelo período máximo de 12 meses.

6.1.6 A empresa selecionada na modalidade de instalação virtual será classificada conforme quadro da tabela de valores de uso dos espaços físicos do centro de inovação conforme normativa 01/2016. Nesta modalidade não há opção de subsídio.

6.1.7 Caso a empresa não efetue os pagamentos previstos em contrato, a mesma será excluída do programa.

6.2 A empresa receberá descontos especiais sobre outros serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida

pela Diretoria Executiva do Orion Parque e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto Orion.

7. DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

7.1 Para mudar de estágio de OrionLab para Incubação, é necessário que a empresa tenha alcançado o grau de maturidade de validação. O prazo máximo para transitar entre os dois estágios da trilha de acompanhamento é de 5 anos.

7.1.1 Caso a empresa opte por deixar o acompanhamento da trilha 4.0 antes do período de 24 meses, restituirá ao Orion Parque, integralmente, o valor recebido a título de benefícios financeiros recebidos durante o período do OrionLAB.

7.1.2 Em caso de decisão de saída por parte do Orion, por desídia da empresa, a mesma também deverá restituir ao Orion Parque, o valor recebido a título de benefícios financeiros.

7.1.3 Exceções serão administradas pela Diretoria Executiva, diante de solicitação da empresa.

7.2 Após o período de 24 meses, na finalização do contrato, a empresa pagará, conforme estabelecido em contrato, a título de retribuição pelo apoio concedido, mediante apresentação de documentos contábeis:

7.2.1. O valor referente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento bruto, apurados durante os últimos 12 (doze) meses que permanecer.

a) O valor apurado na forma descrita acima deverá ser pago ao Instituto Orion no máximo de 12 (doze) meses subsequentes a sua saída, iniciando o primeiro pagamento em até 30 (dias) após sua

saída e os demais nos meses subsequentes, sob pena de recair-lhe todo o ônus pela inadimplência ajustado em contrato.

7.2.2. Caso a empresa não tenha gerado receita durante o período apurado, a mesma deverá pagar o valor referente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre os investimentos recebidos de terceiros, durante o período de trilha, fora do quadro societário, como injeção financeira para o crescimento estrutural da empresa;

7.2.3. Caso a empresa não tenha recebido investimentos, deverá pagar o valor referente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor de venda da empresa, durante o período de trilha, conforme a negociação estabelecida com o comprador;

7.2.4. Casos omissos ou não enquadrados nas hipóteses anteriores serão avaliados pelo Conselho Administrativo.

7.3. Após o período de trilha, a empresa graduada deverá permanecer vinculada ao Orion, por pelo menos, 2 (dois) anos, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$1.500,00.

8. CUSTO DE INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será gratuita.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação na presente Chamada Pública, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10. INSCRIÇÃO E PROJETO

10.1 Os participantes deverão apresentar:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) Termo de Ciência de Entrega da Solicitação de CNPJ (ANEXO II) em caso de empresa não constituída;

c) Termo de Reconhecimento do Edital (ANEXO III).

10.2 O Projeto deverá ser encaminhado juntamente com os anexos acima descritos para o e-mail: administrativo@orionparque.com.

11. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 A seleção dos projetos será realizada pela Banca de Avaliação, que analisará os projetos dos participantes conforme os critérios citados no item 11.5, analisando inclusive o perfil dos empreendedores e a descrição do negócio.
- 11.2 A banca terá a duração aproximada de 1 hora e tem por objetivo aprofundar as informações do negócio e o perfil dos empreendedores. Cada empreendedor deverá iniciar a apresentação com um *Pitch*, com duração máxima de 05 (cinco) minutos.
- 11.3 A avaliação será aberta ao público desde que respeitada a capacidade das salas de avaliação. O público não poderá se manifestar em nenhuma hipótese.
- 11.4 A apresentação do projeto deverá ser realizada durante uma sessão, podendo esta ser feita de forma presencial ou por meio de videoconferência, acompanhada por convidados pela banca e pelo empreendedor.
- 11.5 A aprovação ou não dos projetos propostos, se dará através da análise dos pontos seguintes:

Itens	Pontos analisados
1. Oportunidade de Negócio	O problema a ser resolvido está esclarecido? O mercado de atuação apresenta potencial para expansão? Há um domínio sobre o tamanho do mercado?

2. Solução Proposta	A solução possui viabilidade técnica e econômica? Resolve um problema real?
3. Potencial de inovação	Existe potencial inovador do projeto? Apresenta inovação de produto, processos, marketing, organizacional e/ou Serviços?
4. Viabilidade do projeto	O projeto apresenta viabilidade financeira para operação durante os primeiros 12 meses do edital?
5. Equipe	A equipe apresenta complementaridade de competências, perfil empreendedor para execução, dedicação mínima necessária ao projeto e/ou experiência do mercado?

11.6 Não há necessidade de aprovação neste edital para as empresas já aprovadas no edital Miditec, sendo o ingresso automático na etapa Incubação, mediante contratualização.

11.7 Na hipótese de a empresa ingressar na incubadora Miditec no fim do seu período de 5 anos de trilha 4.0, poderá a mesma continuar sendo acompanhada de forma virtual até o fim do período de acompanhamento Miditec (máximo 2 anos).

11.8 Na hipótese da empresa estar capacitada para etapa de Incubação da trilha 4.0, o prazo de permanência da mesma será de no máximo 5 anos. Para mudar de etapa, a selecionada passará por avaliação.

12. DO RESULTADO

12.1 O Comitê de Avaliação realizará classificação dos projetos após a banca divulgando o resultado, de aprovado ou não aprovado, em qual etapa o projeto se encaixa, assim como suas considerações.

13. DO DIREITO AO RECURSO

- 13.1 O recurso deverá ser protocolado junto a Diretoria Executiva do Orion Parque, no prazo de 3 dias úteis, encaminhado à Banca de Avaliação, que poderá, se assim entender necessário, convocar uma nova avaliação para reanálise do projeto.
- 13.2 São permitidas novas submissões do mesmo projeto, desde que atendidas as considerações do comitê de avaliação.

14. RESULTADO

- 14.1 O resultado da avaliação será divulgado no ato da banca de avaliação.
- 14.1.1 Os projetos aprovados, terão um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências do Centro de Inovação do Orion Parque.
- 14.1.2 Caso a empresa aprovada não assine o contrato de utilização compartilhada e/ou não se instale nos prazos estipulados anteriormente, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.
- 14.2 As obrigações financeiras, jurídicas e de acompanhamento da empresa selecionada iniciam no momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, independente do início da utilização da área disponibilizada pelo Orion Parque.

- 14.3 Caso o projeto não seja aprovado, o empreendedor poderá solicitar uma nova avaliação, desde que o projeto inicial seja atualizado conforme orientações da banca.

15. PRAZOS

- 15.1 Este edital tem validade conforme a disponibilidade de vagas.

15.1.1 Durante todo o período, serão aceitas novas inscrições.

- 15.2 A avaliação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o protocolo de inscrição, mediante disponibilidade de vagas e da Banca de Avaliação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O empreendedor, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição e ainda pela execução do projeto, permitindo que Orion Parque, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

16.1.1 As informações recebidas do(s) empreendedor(es) serão tratadas como confidenciais pelo Orion Parque.

- 16.2 O Orion Parque poderá revogar a proposta feita ao(s) empreendedor(es) selecionada caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

- 16.3 A critério do Orion Parque podem ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

- 16.4 As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pelo projeto selecionado, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo Orion Parque.

- 16.5 As questões de segurança eletrônica, limpeza e utilização do Centro do Centro de Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Manual de Residente e no Regimento Interno do Orion Parque.
- 16.6 Não haverá vínculo empregatício entre o Orion Parque e o empreendedor, bem como eventuais prepostos ou funcionários da mesma, sendo o Orion Parque apenas incentivador do processo de negócio.
- 16.7 O projeto em modalidade Virtual poderá solicitar a migração para o espaço físico ou vice-versa, ocasião em que será analisada a possibilidade e viabilidade por Banca de Avaliação.
- 16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Orion Parque e aprovados pelo Conselho Administrativo do Instituto Orion.
- 16.9 Os empreendedores poderão obter mais informações sobre a chamada pública por meio do e-mail genesis@orionparque.com.
- 16.10 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.
- 16.11 O presente Edital revoga os Editais 01/2020, 02/2020, 02/2021 e 03/2021.

Lages, 01 de Agosto de 2022.

Valmir Marcos Tortelli
Presidente Instituto Orion